



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO EM MEIO A FORMA ESCRITA DOS RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85 - Centro - Laranja da Terra - ES, torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade **Pregão**, tipo **Presencial**, através de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 0463/2014, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

1.2 - Solicitação: nº 005570/2013 - Gabinete do Prefeito.

1.3 - Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.

2 - OBJETO

2.1- O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para publicação em meio a forma escrita, em jornal de circulação regional, dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO I do presente Edital.

2.2- A empresa interessada em participar do Pregão, deverá comprovar através de 08 (oito) últimos exemplares, que o jornal é de circulação regional, no período de 24 horas antes da licitação.

3 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2014, a partir das 08:45 horas, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES.

3.1.2 - Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 7.1.2.

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os interessados em participar da licitação deverão entregar os envelopes contendo a Proposta e Documentação para Habilitação no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, até às 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2014.

4.1.1 - Os envelopes referentes a este Pregão, deverão ser entregues fechados, indevassáveis e assinados em seus lacres, devendo constar em seu averso a seguinte indicação:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PREGÃO N.º 001/2014

ABERTURA: 27 de Janeiro de 2014

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

PREGÃO N.º 001/2014

ABERTURA: 27 de Janeiro de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ABERTURA

5.1 - A sessão de abertura das propostas terá início às **09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento junto à Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

6.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.3 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar à Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Qualquer documento de identidade emitido por órgão público;

b) Carta de credenciamento (ANEXO II), **com firma devidamente reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.3.1 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

6.3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até um dia antes da data do credenciamento.

6.4 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.5 - A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente Pregão.

6.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

6.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a (o) Pregoeiro (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.8.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.9 - Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, dentro do exercício financeiro

6.10- OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO NÃO DEVERÃO ESTAR ENVELOPADOS.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na abertura das propostas os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

7.1.1 - A declaração deverá ser entregue o Pregoeiro Municipal separadamente dos envelopes n.º 01 - PROPOSTA e n.º 02 - HABILITAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

7.1.2 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 3.1.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

PREGÃO N.º 001/2014

7.2 - Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão licitantes que:

a) possuam atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, expresso no Estatuto ou Contrato Social;

b) atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Laranja da Terra, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores do Município sejam gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.2.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 - PROPOSTA

9.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços e a Declaração referente à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado, conforme especificações e condições constante no ANEXO I deste Edital.

b) Preço unitário e total ofertado, por lote, devendo ser cotado em real, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital;

b.1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, será levado em consideração o preço total do lote.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

c.1) Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta Municipalidade, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

d) Indicação do Jornal em que se dará a publicação.

e) Prazo da vigência do contrato será de ___/___/2014 até 31/12/2014, contado da data de recebimento da Ordem de Serviços.

9.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

9.4 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

9.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10 - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Edital, devendo ser entregues, de preferência, numerados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondente.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Documentação deverão ser apresentados em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação direta pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até uma dia antes da entrega dos envelopes lacrados.

10.4 - Os documentos serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até um dia antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

10.4.1 - serão aceitas somente cópias legíveis;

10.4.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.5 - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

10.6 - Para o fim de verificação da regularidade fiscal, a aceitação de certidões obtidas através da Internet está condicionada à consulta quanto à autenticidade das referidas certidões, a ser realizada pelo Pregoeiro no endereço eletrônico fornecido pelo órgão emissor, no ato da sessão do pregão.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.7.2 - A documentação de regularidade fiscal de que trata o item 10.7 refere-se aos itens 10.8.2, 10.8.3, 10.8.4, 10.8.5, 10.8.6 e 10.8.7 deste Edital.

10.8 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação abaixo relacionada:

10.8.1 - Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.8.1.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8.1.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope n.º **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

10.8.2 - Comprovante de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais (Certidão Conjunta) ;

10.8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

10.8.4.1 - Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

10.8.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.8.5.1 - Caso a certidão não traga consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

10.8.6 - Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social - INSS;

10.8.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.8.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por força da Lei nº. 12.440/2011.

10.8.9 - Certidão de Falência e Recuperação Judicial.

10.8.10 - Documento, comprovando a tiragem de no mínimo 7.000 (sete mil) exemplares.

10.8.11 - Declaração emitida pelo Gabinete do Prefeito, confirmando a entrega de exemplares para comprovação de ser o jornal de circulação regional.

10.8.12 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, com **FIRMA RECONHECIDA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços iguais ou equivalentes aos especificados no objeto deste Edital.

10.8.13 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo à habilitação - conforme modelo - ANEXO IV;

10.8.14 - Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo - ANEXO V.

11 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2 - Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 7.1.2.

11.3 - O Pregoeiro procederá a abertura do envelope n.º 01 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR LOTE e pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

11.5.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 11.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.6.1. A (o) Pregoeiro (o) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais quanto ao objeto em que o mesmo cotou valor e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessários a fim de por ordem ao certame.

11.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.11 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), será declarado vencedor POR LOTE o licitante que oferecer o menor valor.

11.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

11.14.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.17 - Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de até 01 (um) dia útil da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente o interesse em interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que iniciará imediatamente depois do término do prazo do recorrente.

12.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recorrer.

12.1.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro e terá efeito suspensivo.

12.1.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo na ata.

12.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o resultado da licitação.

12.2 - Dos demais atos da Administração, após a adjudicação, caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

b) os recursos, representações e impugnações deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, dentro do prazo legal, sendo que, após este prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior, sendo que o mesmo ficará ao seu inteiro critério.

14 - PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - Para execução dos serviços, será firmado Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante no Anexo VI deste Edital.

14.2 - O prazo da vigência do contrato será de ___/___/2014 até 31/12/2014, iniciando-se a partir do recebimento da ordem de serviços pela empresa vencedora.

14.3 - Os serviços serão executados, parceladamente, de acordo com a necessidade da municipalidade, durante o prazo de execução do contrato.

14.4 - A Prefeitura comunicará à contratada o(s) servidor(es) responsável(is) em autorizar a publicação.

14.5 - A Prefeitura enviará à contratada a solicitação para publicação, devendo conter: texto, data para publicação, setor, funcionário responsável pelo envio e telefone para contato.

14.6 - A solicitação da publicação será enviada via e-mail, no endereço eletrônico a ser indicado pela contratada, ou por fax, caso necessário, se a conexão via internet estiver prejudicada.

14.7 - A contratada deverá calcular o espaço a ser utilizado para a referida publicação, por cm/coluna, bem como o valor total de cada publicação enviando à Prefeitura o formulário contendo as referidas especificações, para autorização final da publicação pelos servidores responsáveis.

14.8 - A publicação deverá ocorrer na data indicada pela Prefeitura na solicitação.

14.9 - A matéria a ser publicada deverá ser enviada pela Prefeitura até 02 (dois) dias anterior à data da publicação.

14.10 - A contratada obriga-se a desenvolver o objeto deste processo licitatório sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

14.11 - A fiscalização dos serviços objeto deste Pregão, será feita pelo contratante, através da servidora **Naiele Aparecida Bezerra - Chefe de Gabinete do Prefeito**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições do presente Pregão, a proposta e as cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.12 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos da Prefeitura, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução do serviço.

14.13 - A atuação da Fiscalização, em qualquer época e em qualquer parte do serviço, não exime a responsabilidade da Contratada, quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como também ao atendimento das exigências legais.

14.14 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

15 - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal dos Serviços na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, devidamente atestada pelo órgão que autorizou o serviço.

15.1.1 - Para fins de pagamento a contratada deverá enviar à Prefeitura a Nota Fiscal correspondente a cada publicação efetuada, acompanhada de uma via da página do jornal em que ocorreu a publicação.

15.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura.

15.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

15.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.6 - Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, bem como o atraso injustificado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observada as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I- Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Multa pelo atraso no prazo da execução até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,3\% \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C = valor da obrigação

D= número de dias em atraso

III - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

a) para atrasos superiores a 7(sete) dias;

b) pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16.3 - As multas previstas nos subitens II e III do item 16.01 serão cobradas mediante descontos no pagamento eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Os valores das multas aplicadas estão limitados ao valor mensal proposto para o contrato.

16.5 - O Município comunicará à contratada, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o objeto, bem como os valores que irá cobrar, a título de multa.

16.6 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando a Contratada à aplicação de multa na forma do inciso III do item 16.1.

16.7 - Ocorrendo à rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da citada Lei, observar-se á, no que couber, o disposto, no parágrafo 2º do artigo 79, cabendo, portanto à Contratada, o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

16.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.9 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.10 - Será facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

16.11.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.11.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.11.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.11.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra para o exercício de 2014.

Orgão: 002 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 020 – Gabinete do Prefeito.

Código: 002020.0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários.

18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou até mesmo impugnar o Pregão.

18.2 - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, firmada pelo responsável legal da impugnante ou via procurador com o instrumento de procuração para tal, acompanhado dos documentos de registro da empresa.

18.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, via FAX, via e-mail e subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei Complementar 123/06, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.2 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra-ES.

19.6 - A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.7 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra reserva-se o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25 %, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, servindo de base de cálculo o valor inicial do contrato.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.11 - O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.12 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.13 - Informações complementares inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelo tel.: (27) 3736-1120 / 1377 Ramal 30, em dias úteis, no horário de 08 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

20 - FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranja da Terra para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 - ANEXOS

21.1 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a)** Anexo I - Especificação do objeto – Planilha de Publicação;
- b)** Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c)** Anexo III - Modelo de Declaração Habilitatória;
- d)** Anexo IV - Modelo de Declaração referente a fato superveniente;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f)** Anexo VI - Minuta de Contato.

Laranja da Terra - ES, 14 de Janeiro de 2014

PAULO CESAR PALACIO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Publicação em meio de forma escrita dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.	CM²	30.000 CM²/Coluna		

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Objeto:

1.1 - Contratação de empresa especializada para atender publicação em meio a forma escrita dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2 - Justificativa:

2.1 - A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra necessita realizar publicações em Jornal de grande circulação Regional, visando dar publicidade aos Relatórios da Lei de Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 - Com este serviço estaremos atendendo ao Princípio da Publicidade da Administração Pública dando conhecimento dos Relatórios da Execução Orçamentária e Gestão Orçamentária aos interessados e ao público em geral.

3 - Especificações do Objeto:

3.1 - Publicação em jornal de grande circulação regional, num total de 30.000 cm²/coluna, considerando o tamanho da coluna de no mínimo de 2,8 cm.

3.2 - A tiragem mínima do jornal deve ser de 7.000 (sete mil) exemplares.

4 - Prazo do Contrato:

4.1- O prazo da vigência do contrato será de __/__/2014 até 31/12/2014, iniciando-se a partir do recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora.

5 - Condições de Execução:

5.1 - Os serviços serão executados, parceladamente, de acordo com a necessidade da municipalidade, durante o prazo de execução do contrato, conforme planilha de publicação que vai anexada ao presente termo de referência.

5.2 - A prefeitura comunicará à contratada o(s) servidor(es) responsável(is) em autorizar a publicação.

5.3 - A prefeitura enviará à contratada a solicitação para publicação, devendo conter: texto, data para publicação, setor, funcionário responsável pelo envio e telefone para contato.

5.4 - A solicitação da publicação será enviada via e-mail, no endereço eletrônico a ser indicado pela contratada, ou por fax, caso necessário, se a conexão via Internet estiver prejudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5 - A contratada deverá calcular o espaço a ser utilizado para a referida publicação, por cm/coluna, bem como o valor de cada publicação enviando à prefeitura o formulário contendo as referidas especificações, para autorização final da publicação pelos servidores responsáveis.

5.6 - A publicação deverá ocorrer até a data indicada na planilha de publicação, anexada a este termo de referência.

5.7 - A matéria a ser publicada deverá ser enviada pela Prefeitura até 02 (dois) dias anterior à data da publicação.

6 - Pagamento:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal dos serviços na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, devidamente atestada pelo órgão que autorizou o serviço.

6.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá enviar à prefeitura a nota fiscal correspondente a cada publicação efetuada, acompanhada de uma via da página do jornal em que ocorreu a publicação.

6.3 - Para efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

7 - Obrigações da Contratada:

7.1 - Executar os serviços nas condições indicadas no Edital e no Contrato, Anexo VI.

7.2 - Iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato.

7.3 - Publicar as matérias enviadas pela prefeitura no jornal indicado na proposta, na forma prevista no Item 5 deste Termo de Referência.

7.4 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

7.5 - Publicar novo texto às suas expensas, caso seja efetuada alguma publicação com divergência de dados do texto original enviado pela prefeitura, bem como efetuar as retificações necessárias.

7.6 - Arcar com todos os custos referentes aos serviços prestados, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem e todas as outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa para a publicação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF referente ao exercício de 2014, como segue especificado:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREQ

BIMESTRAL

Anexos: 1, 2, 8 e 12.

Publicação até 30/01/2014; 30/03/2014; 30/05/2014; 30/07/2014; 30/09/2014 e 30/11/2014.

SEMESTRAL

Anexos: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13 e 14.

Publicação até 30/01/2014.

Anexos: 3, 4, 5, 6, 7, 13 e 14.

Publicação até 30/07/2014.

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RGF

SEMESTRAL

Anexos: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Publicação até 30/01/2014.

Anexos 1, 2, 3, 4 e 7:

Publicação até 30/07/2014.

CONSOLIDADO

Anexos: 1, 5, 6 e 7.

Publicação até 28/02/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para Publicação em meio a forma escrita dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Órgão: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Obs 1.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).

Obs 2.: O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para Publicação em meio a forma escrita dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Órgão: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para Publicação em meio a forma escrita dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Órgão: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para Publicação em meio a forma escrita dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Órgão: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E A
EMPRESA _____**

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 875.939.207-04, RG nº 1.222-500-SSP/ES, residente neste município, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXX** (logradouro), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, número de registro, portador do CPF nº **XXXXXXXX** e RG nº **XXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão nº 001/2014, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para Publicação em meio a forma escrita dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Condições de Execução

2.1 - Os serviços serão executados, parceladamente, de acordo com a necessidade da municipalidade, durante o prazo de execução do contrato, conforme planilha de publicação.

2.2 - A Prefeitura comunicará à contratada o(s) servidor(es) responsável(is) em autorizar a publicação.

2.3 - A Prefeitura enviará à contratada a solicitação para publicação, devendo conter: texto, data para publicação, setor, funcionário responsável pelo envio e telefone para contato.

2.4 - A solicitação da publicação será enviada via e-mail, no endereço eletrônico _____, ou por fax, caso necessário, se a conexão via internet estiver prejudicada.

2.5 - A contratada deverá calcular o espaço a ser utilizado para a referida publicação, por cm/coluna, bem como o valor total de cada publicação enviando à Prefeitura o formulário contendo as referidas especificações, para autorização final da publicação pelos servidores responsáveis.

2.6 - A publicação deverá ocorrer até a data indicada pela Prefeitura na solicitação.

2.7 - A matéria a ser publicada deverá ser enviada pela Prefeitura até 02 (dois) dias anterior à data da publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Prazo

3.1 - O prazo da vigência do contrato será de ___/___/2014 até 31/12/2014, com início a partir do recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

4.1 - O preço total deste Contrato é de R\$ ____ (valor por extenso) por cm/coluna, totalizando R\$ ____ (valor por extenso), fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no Processo Licitatório - Pregão nº 001/2014;

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal dos Serviços na Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, devidamente atestada pelo órgão que autorizou o serviço.

5.1.1 - Para efeito de pagamento a contratada deverá enviar à Prefeitura a Nota Fiscal correspondente a cada publicação efetuada, acompanhada de uma via do jornal em que ocorreu a publicação.

5.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada.

5.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6 - Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.6.1 - Havendo alguma irregularidade na documentação, o pagamento só será efetuado após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento

6.1 - Os preços propostos não serão reajustados, conforme Lei Federal nº 9069/95.

CLAUSULA SÉTIMA - Responsabilidade da Contratada

7.1 - Executar os serviços nas condições indicadas neste contrato.

7.2 - Iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato;

7.3 - Publicar as matérias enviadas pela Prefeitura no jornal indicado neste contrato, contratação, na forma prevista na cláusula segunda deste contrato.

7.4 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

7.5 - Publicar novo texto às suas expensas, caso seja efetuada alguma publicação com divergência de dados do texto original enviado pela Prefeitura, bem como efetuar as retificações necessárias.

7.6 - Arcar com todos os custos referentes aos serviços prestados, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras relacionadas ao objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária

8.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra para o exercício de 2014.

Orgão: 002 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 020 – Gabinete do Prefeito.

Código: 002020.0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas e Rescisão

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, bem como o atraso injustificado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observada as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I- Advertência;

II - Multa pelo atraso no prazo da execução até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,3\% \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C = valor da obrigação

D= número de dias em atraso

III - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

a) para atrasos superiores a 7(sete) dias;

b) pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 - As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 11.01 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.3 - As multas previstas nos subitens II e III do item 10.01 serão cobradas mediante descontos no pagamento eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Os valores das multas aplicadas estão limitados ao valor mensal proposto para o contrato.

11.5 - O Município comunicará à contratada, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o Objeto, bem como os valores que irá cobrar, a título de multa.

11.6 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando a Contratada à aplicação de multa na forma do inciso III do item 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.7 - Ocorrendo à rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da citada Lei, observar-se-á, no que couber, o disposto, no parágrafo 2º do artigo 79, cabendo, portanto à Contratada, o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização

12.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Contratante, através da servidora **Naiele Aparecida Bezerra - Chefe de Gabinete do Prefeito**, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições e proposta referente ao Processo Licitatório - Pregão nº 001/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação

13.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação - Pregão nº 001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Finais

14.1 - A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 09 de junho de 1994, modificada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Laranja da Terra, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Laranja da Terra/ES, em ___ de _____ de 2014.

JOADIR LOURENÇO MARQUES.
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

ASSINATURA:

CPF ou RG:

2ª

NOME:

ASSINATURA:

CPF ou RG: